



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD nº 91/2016 (Proc. pg TRT7 nº 5.007/2014-2)
Ordem de Serviço	OS TRT7 SCI.SCGAP nº 2/2014
Unidade Administrativa Auditada	Diretoria-Geral
Objeto da Auditoria	Análise dos controles internos administrativos estabelecidos no TRT7 relacionados à gestão patrimonial de bens móveis.
Tipo de Auditoria	Conformidade

II. CONSTATAÇÕES

Constatação nº 1	Ausência de termo de recebimento provisório (Processo Administrativo TRT7 PG nº 5.522/12-4)
Recomendação: Elaborar termos de recebimento provisório, para as próximas aquisições efetuadas pela Administração, nos termos do art. 73, II da Lei nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação definida na contratação, com o fito de reunir elementos para a confecção do termo de recebimento definitivo.	
Determinação da Presidência: “Elaborem termos de recebimento provisório, para as próximas aquisições efetuadas pela Administração, nos termos do art. 73, II da Lei nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação definida na contratação, com o fito de reunir elementos para a confecção do termo de recebimento definitivo;”	
Providências adotadas: <i>"A fiscalização do Processo TRT7 nº. 5.222/2012-4 é da Divisão de Engenharia em conjunto com o Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes (Item 5.5.1 do Termo de Referência). O atesto do recebimento do material consta às fls. 348, 366 e 380. Esta Divisão apenas encaminhou os autos para apropriação contábil e posteriormente para pagamento. De outra parte, cumpre destacar que atualmente estamos observando a necessidade do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e orientando as unidades a proceder desta maneira, de modo a prevenir novas ocorrências."</i>	
Análise de auditoria: Os esclarecimentos apresentados e as providências adotadas são tendentes ao cumprimento da determinação da Presidência. O atendimento ao rito procedimental de recebimento das aquisições continuará sendo objeto de controle em futuras auditorias.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Constatação nº 4	Aceitação de nota fiscal sem especificação clara dos materiais recebidos (Processo Administrativo TRT7 nº 2230/2013).
-------------------------	---

Recomendação:

Para os próximos atestos de recebimento de material, que o fiscal do contrato verifique se especificação do objeto descrita no documento fiscal corresponde com aquela prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico, abstendo-se de aceitar documentos fiscais que não apresentem especificação clara e inequívoca do objeto.

Determinação da Presidência:

“Para os próximos atestos de recebimento de material, que o fiscal do contrato verifique se especificação do objeto descrita no documento fiscal corresponde com aquela prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico, abstendo-se de aceitar documentos fiscais que não apresentem especificação clara e inequívoca do objeto;”

Providências adotadas:

"A empresa contratada no Processo TRT7 nº. 2230/2013 colocou a descrição no documento fiscal, conforme as peças e numerações de fabrica (MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA), mas o conjunto formava um móvel (mesa e/ou gaveteiro). O registro patrimonial foi efetuado tendo como unidade o mobiliário formado (mesa e/ou gaveteiro), conforme se observa dos Tombo n.º 45.825 a 45.994 e 46.440 a 46.494, portanto não houve prejuízo para o registro no Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP. Por outro lado, ciente da recomendação acima, envidaremos esforços no sentido de evitar atestar documentos fiscais sem a descrição completa, clara e inequívoca do objeto, de modo a prevenir novas ocorrências."

Análise de auditoria:

Os esclarecimentos prestados pela unidade auditada demonstram que, conforme os documentos dos Tombo disponibilizados no PROAD 91/2016, o atesto dos bens recebidos foi feito com base no produto final, ou seja, através da reunião de suas peças. Contudo, apesar de a ação tomada não ter gerado prejuízos ao registro patrimonial, a unidade administrativa afirma que conduzirá esforços no sentido de atender as recomendações determinadas por esta Secretaria de Controle Interno. Tais medidas só poderão ser observadas em futuras ocorrências.

Constatação nº 6	Falhas de cadastramento de especificações de bens no sistema de controle patrimonial.
-------------------------	---

Recomendações:

1) Corrigir, no sistema informatizado de material de patrimônio, as especificações dos objetos identificados em auditoria.

Determinação da Presidência:

“Corrijam, no sistema informatizado de material de patrimônio, as especificações dos objetos identificados em auditoria;”

Providências adotadas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

"Tendo em vista as especificações constantes da DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº. 000733318 - Série 2, bem como do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, as descrições listadas no Relatório de Auditoria TRT7. SCI. SCGAP nº. 3/2014 foram devidamente corrigidas. Os itens de tombos nºs 41.756, 41.763, 41.764, 46800, 46816 e 46870 tiveram suas descrições corrigidos, conforme orientação da Secretaria de Controle Interno."

Análise de auditoria:

Verifica-se que conforme documentação anexa no PROAD 91/2016 (Documentos 30 a 39), as especificações dos objetos foram devidamente retificadas, demonstrando que a recomendação foi atendida.

2) Para os procedimentos vindouros, atentar para o correto cadastramento das características e especificações dos bens no sistema de material de patrimônio, de acordo com o respectivo documento fiscal.

Determinação da Presidência:

"Para os procedimentos vindouros, atentem para o correto cadastramento das características e especificações dos bens no sistema de material de patrimônio, de acordo com o respectivo documento fiscal;"

Providências adotadas:

"Houve divergências nas especificações porque nas notas fiscais consta a marca "LG". O nome "Positivo" foi agregado ao "LG", por ser uma denominação comercial. De qualquer forma, esta Divisão tem envidado esforços no sentido de prevenir novas ocorrências."

Análise de auditoria:

A unidade auditada compromete-se a tomar iniciativas para evitar novas ocorrências. Referido ponto de controle será objeto de futuras auditorias.

Constatação nº 7	Ausência de registro patrimonial de bens móveis.
-------------------------	--

Recomendações:

1) Adotar medidas que visem garantir a montagem integral dos bens móveis no auditório do 4º Andar do Anexo II, com a maior brevidade possível.

Determinação da Presidência:

"Adotem medidas que visem garantir a montagem integral dos bens móveis no auditório do 4º Andar do Anexo II, com a maior brevidade possível;"

Providências adotadas:

"Recomendação cumprida: Os bens em tela já foram integralmente montados no Auditório do 4º andar do Anexo II. Destaque-se, por oportuno, que houve um atraso imprevisto no cronograma da obra de reforma do Auditório. Os bens não podiam ser tombados, pois precisavam ser definitivamente recebidos e instalados. Esta Divisão, por sua vez, fazia constantes inspeções no mobiliário, de modo evitar que sofressem quaisquer danos. Tanto isto é verdade, que após a conclusão da obra, os referidos bens foram instalados sem nenhum problema."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Análise de auditoria:

Conforme verificado, a recomendação foi atendida, ainda que com certo atraso. Porém, é necessário que sejam tomadas iniciativas a fim de evitar ao máximo que futuros atrasos como estes possam ocorrer.

Recomendação nº 02:

2) Planejar adequadamente as aquisições de modo que haja harmonia com as respectivas etapas do cronograma de aquisições, evitando a ocorrência de bens ociosos e sem registro patrimonial.

Determinação da Presidência:

“Planejem adequadamente as aquisições de modo que haja harmonia com as respectivas etapas do cronograma de aquisições, evitando a ocorrência de bens ociosos e sem registro patrimonial;”

Providências adotadas:

"Esta Divisão apresenta anualmente seu Plano de Ações, inclusive com os valores estimados para as aquisições. A Resolução TRT7 nº. 200/2014 estabelece em seu artigo 8, que deve ser feito um Plano de Contratações de Bens e Serviços, consolidando todas as demandas. Entretanto, imprevistos ocorrem, tal como aconteceu com a Obra do Auditório. Destarte, a DMP cumpriu o cronograma estabelecido em seu Plano de Ações da DMP, tendo colaborado, dentro do escopo de suas atribuições, para o cumprimento da recomendação em tela, restando às demais unidades fazerem sua parte, evitando a ociosidade e o desperdício."

Análise de auditoria:

É necessário que ações sejam tomadas em complemento ao planejamento da maneira que seja mais vantajosa para este Tribunal, prevenindo acontecimentos capazes de afetar o alcance dos objetivos. Essas medidas devem ser efetuadas em conjunto por todas as unidades administrativas envolvidas.

A determinação da Presidência deve ser compartilhada por todas as unidades que demandam aquisições, para sua melhor efetividade. Isso será objeto de monitoramento oportuno.

Constatação nº 8

Ausência de plaquetas de identificação de materiais permanentes.

Recomendações:

1) Tomar as providências, conjuntamente com as unidades detentoras de carga patrimonial, para afixar as plaquetas de tombamento nos bens móveis identificados em auditoria, em local de fácil visualização.

Determinação da Presidência:

“Tomem as providências, conjuntamente com as unidades detentoras de carga patrimonial, para afixarem as plaquetas de tombamento nos bens móveis identificados em auditoria, em local de fácil visualização;”

Providências adotadas:

"Conforme já informamos, do ponto de vista técnico, deve ser considerado que a retirada de plaquetas já afixadas com cola potente pode danificar os objetos. De outra parte, a realocação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

de plaquetas já afixadas, implicaria o deslocamento de servidor para diferentes localidades, inclusive para o interior do Estado. Considerando os custos com tais deslocamentos, solicitamos, respeitosamente, que seja reformulado o prazo de cumprimento da referida determinação, para que diga respeito às futuras afixações de plaquetas e não àquelas já efetuadas nos bens identificados em Auditoria."

Análise de auditoria:

Verifica-se que a determinação da presidência não foi atendida. Transcorridos quase dois anos da conclusão da auditoria, não foram apresentadas justificativas satisfatórias para a falta de providências. Cabe frisar que a providência determinada consiste na fixação de plaquetas em apenas 19 bens, dos quais, à época, 9 se encontravam em unidades administrativas localizadas em Fortaleza.

2) Avaliar o estado de conservação do equipamento de informática sob numeração 34663 e adotar medidas visando seu destino a um local adequado para utilização ou acondicionamento.

Determinação da Presidência:

"Avaliem o estado de conservação do equipamento de informática sob numeração 34663 e adotar medidas visando seu destino a um local adequado para utilização ou acondicionamento;"

Providências adotadas:

- Divisão de Material e Patrimônio (Doc. 19):

"Esta determinação não diz respeito à DMP. O bem de Tombo nº. 34.663 (Nobreak de 10 KVA) está sob a guarda da Divisão de Manutenção. Caso aquela Divisão o considere inservível deverá movimentá-lo para o Setor de Cadastro de Bens - SCB/DMP, para instrução de processo de desfazimento".

- Divisão de Manutenção (Doc. 73):

"Em resposta ao MEMO 048-2016 e a constatação nº 08 no PROAD 91/2016, informamos que o equipamento de tombamento 34663 (Nobreak SMS 10 KVA) se encontra acondicionado no Subsolo1 do Anexo I em ambiente limpo, fechado e climatizado."

Análise de auditoria:

Verifica-se que a determinação da presidência foi atendida.

Constatação nº 9

Deficiência nos controles internos quanto à localização de bens móveis.

Recomendação:

Adotar medidas para identificar a atual localização dos bens permanentes relacionados nesta auditoria, procedendo à instauração de processo de sindicância, em caso de desaparecimento.

Determinação da Presidência:

Adotem medidas para identificar a atual localização dos bens permanentes relacionados nesta auditoria, procedendo à instauração de processo de sindicância, em caso de desaparecimento.

Providências adotadas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

"Este Regional, a partir de 04/04/2014, instituiu o Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, através do Ato TRT7 nº. 242/2014. Este Sistema aprimorou a gestão patrimonial deste Regional. Posteriormente, foi realizado o 1º Inventário de Verificação de Bens Permanentes - Exercício 2014 (Inventário Eletrônico), concluído em 21/11/2014. Nesta ocasião, foram regularizadas diversas movimentações de bens permanentes, ajustando sua localização física com aquela constante do aludido Sistema.

O bem de informática em questão (Notebook - Tombo 25.722) foi movimentado para Divisão de Relacionamento com o Cliente - DRC, onde se encontra fisicamente, conforme se observa do documento em anexo.

Considerando que o 2º Inventário de Verificação de Bens Permanentes - Exercício de 2015 foi concluído no final de novembro e, logo em seguida, foi constituída Comissão para realização o Inventário Físico Anual de Bens Permanentes deste Regional - Exercício de 2015 (PROAD nº. 1948/2015), solicitamos, respeitosamente, que seja reformulado o prazo de cumprimento da referida determinação, vez que a própria Comissão apontará a localização de todos os bens listados deste Regional e indicará quais procedimentos poderão ser adotados para os casos específicos."

Análise de auditoria:

Em que pese os esforços empreendidos pela equipe, verifica-se que a determinação ainda não foi cumprida integralmente. A unidade auditada justifica que os apontamentos de localização dos bens móveis ocorrerão oportunamente, não informando, porém, uma data específica para atendimento da determinação.

A recomendação permanece pendente até a adoção de providências corretivas e devida comunicação dos resultados a esta unidade de controle interno.

Constatação nº 10

Existência de bens móveis não relacionados na carga patrimonial.

Recomendações:

1) Atualizar a localização dos bens móveis relacionados nesta auditoria, no sistema informatizado de material e patrimônio, em conformidade com sua posição física.

Determinação da Presidência:

"Atualizem a localização dos bens móveis relacionados nesta auditoria, no sistema informatizado de material e patrimônio, em conformidade com sua posição física;"

Providências adotadas:

"Realização do 1º Inventário de Verificação de Bens Permanentes - Exercício de 2014 e do 2º Inventário de Verificação de Bens Permanentes - Exercício de 2015, bem como a constituição de Comissão para realização o Inventário Físico Anual de Bens Permanentes deste Regional - Exercício de 2015 (PROAD nº. 1948/2015).

Solicitamos, respeitosamente, que seja reformulado o prazo de cumprimento da referida determinação, vez que a própria Comissão apontará a localização de todos os bens listados deste Regional e indicará quais procedimentos poderão ser adotados para os casos específicos."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Análise de auditoria:

Verifica-se que a determinação ainda não foi cumprida integralmente. A unidade auditada justifica que os apontamentos de localização dos bens móveis ocorrerão oportunamente, contudo, não informa uma data específica para atendimento da determinação.

A recomendação permanece pendente até a adoção de providências corretivas e devida comunicação dos resultados a esta unidade de controle interno.

2) Garantir que os bens móveis relacionados na carga patrimonial do sistema informatizado de material e patrimônio guardem correspondência com sua localização física.

Determinação da Presidência:

“Garantam que os bens móveis relacionados na carga patrimonial do sistema informatizado de material e patrimônio guardem correspondência com sua localização física;”

Providências adotadas:

"Realização do 1º Inventário de Verificação de Bens Permanentes - Exercício de 2014 e do 2º Inventário de Verificação de Bens Permanentes - Exercício de 2015, bem como a constituição de Comissão para realização o Inventário Físico Anual de Bens Permanentes deste Regional - Exercício de 2015 (PROAD nº. 1948/2015). Solicitamos, respeitosamente, que seja reformulado o prazo de cumprimento da referida determinação, vez que a própria Comissão apontará a localização de todos os bens listados deste Regional e indicará quais procedimentos poderão ser adotados para os casos específicos."

Análise de auditoria:

Verifica-se que a determinação ainda não foi cumprida.

A recomendação permanece pendente até a adoção de providências corretivas e devida comunicação dos resultados a esta unidade de controle interno.

Constatação nº 11	Existência de bens móveis acomodados inadequadamente.
--------------------------	---

Recomendações:

1) Providenciar a reorganização dos bens localizados no depósito de materiais situado no Eusébio, com vistas ao melhor aproveitamento do espaço e limpeza do lugar.

Determinação da Presidência:

“Providenciem a reorganização dos bens localizados no depósito de materiais situado no Eusébio, com vistas ao melhor aproveitamento do espaço e limpeza do lugar;”

Providências adotadas:

"Esta Divisão recolheu os bens espalhados em diversos locais deste Regional, devido a falta de espaço físico, bem como organizou o Depósito Eusébio (Jaboti), promovendo sua limpeza e otimização do espaço. Destaque-se, por oportuno, que o Processo TRT7 nº. 363/2015 foi concluído, com o desfazimento de aproximadamente 3.000 bens baixados, após um Leilão bem sucedido. Tal processo, inclusive, foi conduzido com bastante celeridade em comparação ao Processo TRT7 nº. 8326/2011."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Análise de auditoria:

A unidade auditada relata que a recomendação foi atendida, devendo a situação descrita ser objeto de verificação física por ocasião da próxima auditoria patrimonial.

2) Adotar ações no sentido de destinar a um local adequado os bens móveis situados nos Subsolo 1 e 2 do Anexo II ao Edifício Sede deste Regional para utilização ou acondicionamento.

Determinação da Presidência:

“Adotem ações no sentido de destinar a um local adequado os bens móveis situados nos Subsolo 1 e 2 do Anexo II ao Edifício Sede deste Regional para utilização ou acondicionamento;”

Providências adotadas:

"Os bens móveis situados nos Subsolo 1 e 2 do Anexo II deste Regional foram recolhidos ao Depósito do Eusébio (Jaboti). Todavia, atualmente, com a reforma do 1º andar do Anexo II (Sala dos Terceirizados) e do Mezanino do Anexo I (Setor de Transporte, Setor de Segurança, Setor de Telefonia e Ouvidoria), utilizou-se como espaço provisório, o Subsolo 1 até que seja possível fazer a transferência do aludido mobiliário, que não for utilizado, para o Depósito."

Análise de auditoria:

Determinação inicial atendida, contudo a ação posterior de reocupação do espaço do Subsolo 1 com os bens móveis, provenientes das reformas do Anexo II, revela-se incompatível com o propósito do que fora recomendado por esta Secretaria de Controle Interno.

Sendo assim, a recomendação permanece pendente até a adoção de providências corretivas e devida comunicação dos resultados a esta SCI.

3) Tomar as medidas cabíveis, com maior brevidade possível, para concluir o procedimento de alienação (desfazimento) dos bens móveis, acompanhada da respectiva homologação pela autoridade competente.

Determinação da Presidência:

“Adotem as medidas cabíveis, com maior brevidade possível, para concluir o procedimento de alienação (desfazimento) dos bens móveis, acompanhada da respectiva homologação pela autoridade competente;”

Providências adotadas:

"O Processo TRT7 nº. 363/2015 foi concluído, com o desfazimento de aproximadamente 3.000 bens baixados, após um Leilão bem sucedido. Tal processo, inclusive, foi conduzido com bastante celeridade em comparação ao Processo TRT7 nº. 8326/2011. Este último promoveu o desfazimento de aproximadamente 1.600 bens."

Análise de auditoria:

Conforme declarado pela unidade auditada a determinação foi atendida e pode ser verificado através do Processo TRT nº 363/2015.

Constatação nº 12

Ausência de procedimento sistemático de inventário anual de bens móveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Recomendação:

Providenciar ações urgentes com a finalidade de instituição de comissão e de realização de inventário de todos os bens móveis que compõem o acervo patrimonial deste Regional.

Determinação da Presidência:

“Providenciem ações urgentes com a finalidade de instituição de comissão e de realização de inventário de todos os bens móveis que compõem o acervo patrimonial deste Regional;”

Providências adotadas:

"A determinação já foi cumprida, senão vejamos:

O primeiro inventário eletrônico de bens permanentes (inventário de verificação) foi concluído em 21/11/2014. Das 109 unidades administrativas e judiciárias do Regional, apenas uma delas não informou à DMP a situação dos bens que se encontram sob sua responsabilidade.

Foram classificados 35.495 bens permanentes. 29.439 foram registrados no sistema e localizados nas unidades e 6.019 constavam no sistema, mas não foram encontrados por seus responsáveis. Com os dados informados por meio do SCMP foi possível realizar um diagnóstico dos bens.

O segundo inventário eletrônico de bens permanentes (inventário de verificação) foi concluído em 12/11/2015. Todas as unidades realizaram o inventário e foram classificados 32.872 bens permanentes. Logo em seguida, foi constituída Comissão para realização o Inventário Físico Anual de Bens Permanentes deste Regional - Exercício de 2015 (PROAD nº. 1948/2015), solicitamos, respeitosamente, que seja reformulado o prazo de cumprimento da referida determinação, vez que a própria Comissão apontará a localização de todos os bens listados deste Regional e indicará quais procedimentos poderão ser adotados para os casos específicos."

Análise de auditoria:

De acordo com as informações fornecidas pela unidade administrativa auditada, a comissão já foi instruída e, inclusive, já está exercendo suas funções, evidenciando o atendimento à determinação.

Constatação nº 13

Ausência de inventário quando da mudança de titular de função de confiança detentor de carga patrimonial.

Recomendações:

1) Comunicar oficialmente as unidades administrativas gestoras à Divisão de Material e Patrimônio (DMP) quando da ocorrência de saída ou substituição de servidores ocupantes de cargos de confiança detentores de carga patrimonial, para que se proceda à devida transmissão de responsabilidade sobre bens móveis da unidade.

Determinação da Presidência:

“Comuniquem oficialmente as unidades administrativas gestoras à Divisão de Material e Patrimônio (DMP) quando da ocorrência de saída ou substituição de servidores ocupantes de cargos de confiança detentores de carga patrimonial, para que se proceda à devida transmissão de responsabilidade sobre bens móveis da unidade;”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Providências adotadas:

"Esta Divisão somente pode realizar a transferência da responsabilidade dos bens da respectiva unidade para o servidor que o suceder, mediante a emissão de novo termo de responsabilidade, quando o responsável pela unidade comunicar sua destituição, conforme estabelece o art. 6º do Ato TRT7 nº. 242/2014, portanto compete às chefias fazer tal comunicação."

Análise de auditoria:

A Divisão de Material e Patrimônio trouxe esclarecimentos importantes, porém a unidade auditada não informou possíveis medidas para conscientizar as unidades responsáveis de efetuar a comunicação necessária para realizar adequadamente a transferência dos bens.

Torna-se necessário, ainda, que a unidade auditada adote ações no sentido de fazer cumprir a determinação da Presidência, orientando as unidades administrativas para a tempestiva transmissão de responsabilidade na carga patrimonial. Ademais, que se busquem ações de melhoria tendentes a minimizar a existência de informações desatualizadas em seus controles.

2) Proceder, doravante, ao inventário quando da mudança de titular de função de confiança detentor de carga patrimonial.

Determinação da Presidência:

“Procedam, doravante, ao inventário quando da mudança de titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;”

Providências adotadas:

"Esta Divisão fez algumas transferências especificadas no art. 6º, do Ato TRT7 242/2014, quando foi solicitada. Como exemplo, podemos citar o caso da servidora Elene Zinni Vicentine, que saiu de Juazeiro do Norte para Maracanaú. Nos demais casos, não houve comunicação. Todavia, mesmo assim esta Divisão fez as transferências referentes às chefias das Unidades Administrativas das quais tivemos conhecimento. Quanto às mudanças das chefias das Unidades Judiciárias, precisamos ser instados, pois na maioria das vezes, não temos ciência das mudanças ocorridas."

Análise de auditoria:

É importante que sejam tomadas medidas para que as chefias sejam conscientizadas de seu papel no repasse de informações, haja vista a necessária atualização do inventário por ocasião de mudança de titular de função de confiança detentor de carga patrimonial. Os instrumentos de controle patrimonial devem estar sempre atualizados para que se tornem efetivos.

Constatação nº 14

Ausência de registro patrimonial de veículos.

Recomendações:

1) Tomar as medidas cabíveis para proceder à incorporação do veículo Toyota Corolla (placa JKH-2761) no acervo patrimonial do Tribunal.

Determinação da Presidência:

“Tomem as medidas cabíveis para proceder à incorporação do veículo Toyota Corolla (placa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

JKH-2761) no acervo patrimonial do Tribunal;”	
Providências adotadas: <i>"O Veículo Toyota Corolla - Placa JKH-2761, doado pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (Termo de Doação nº. 03/2014) foi incorporado ao acervo patrimonial deste Regional, recebendo o Tombo nº. 49.588, conforme se verificado no documento em anexo."</i>	
Análise de auditoria: Verifica-se através do documento fornecido pela unidade auditada (Documento 27 – PROAD 91/2016) que a determinação foi cumprida.	
2) Atentar para os prazos previstos contratualmente para recebimento provisório e definitivo de aquisição de bens móveis.	
Determinação da Presidência: “Atendem para os prazos previstos contratualmente para recebimento provisório e definitivo dos bens móveis adquiridos;”	
Providências adotadas: <i>"O Coordenador do setor de transporte informa que tem tomado todo o cuidado necessário para o cumprimento dos prazos para o recebimento provisório e definitivo de bens móveis adquiridos conforme determinado pelo Presidente de E. regional."</i>	
Análise de auditoria: Verifica-se uma preocupação maior em atentar-se aos prazos por parte da unidade auditada, sendo que o cumprimento desta determinação só poderá ser observado em futuras auditorias.	
Constatação nº 15	Divergência de preços unitários de apólices de seguro de veículos em relação ao contratado.
Recomendação: Para os próximos termos de recebimento provisório e definitivo, que o fiscal do contrato verifique se os preços unitários constantes da nota fiscal ou documento equivalente guardam correspondência com aqueles ofertados pela empresa, quando da emissão de sua proposta na licitação.	
Determinação da Presidência: “Para os próximos termos de recebimento provisório e definitivo, que os fiscais de contrato verifiquem se os preços unitários constantes da nota fiscal ou documento equivalente guardam correspondência com aqueles ofertados pela empresa, quando da emissão de sua proposta na licitação;”	
Providências adotadas: <i>"O Coordenador do setor de transporte informa que está atendo a determinação da Presidência, e que nas novas contratações que ocorrerem após esta constatação tem tido cuidado especial em verificar se os valores apresentados nas apólices recebidas estão em pleno acordo com a</i>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

proposta da empresa que consta nos autos quando da homologação do processo licitatório."

Análise de auditoria:

De acordo com as informações fornecidas pelo setor responsável, eles serão mais precavidos e atenciosos aos valores em processos licitatórios futuros, nos quais sua conformidade só poderá ser atestada nas próximas auditorias.

Constatação nº 16

Ausência de acréscimo de bonificação em seguro de veículo.

Recomendação:

Para os próximos termos de recebimento provisório e definitivo de apólices de seguro, que o fiscal do contrato verifique se as classes de bonificação foram acrescidas em uma unidade por ocasião de sua renovação.

Determinação da Presidência:

“Para os próximos termos de recebimento provisório e definitivo de apólices de seguro, que os fiscais do contrato verifiquem se as classes de bonificação foram acrescidas em uma unidade por ocasião de sua aprovação;”

Providências adotadas:

"Informamos que de acordo com o que já foi apresentado pela equipe em seu relatório de auditoria (Doc. 03 do PROAD 91/2016) em sua folha nº. 25, o setor de transporte já havia tomado todas as providências necessárias para o acerto da classe de bônus da apólice de seguro, não só no item apontado pela auditoria mas em todos os itens da apólice que estavam com bonificação incorreta. Informamos também que nas novas contratações este item tem sido cobrado das seguradoras e só efetuamos o recebimento definitivo e o pagamento após a regularização dos bônus e demais informações exigidas no Termo de Referência."

Análise de auditoria:

Constata-se que a unidade auditada já demonstra agir com mais atenção no que concerne a determinação fixada. Nas auditorias posteriores será verificado se realmente as contratações estão de acordo com o que foi recomendado.

Constatação nº 17

Ausência de baixa patrimonial de veículos.

Recomendações:

1) Adotar as medidas necessárias para proceder à Baixa Patrimonial dos veículos oficiais identificados em auditoria;

Determinação da Presidência:

“Adotem as medidas necessárias para proceder à Baixa Patrimonial dos veículos oficiais identificados em auditoria”.

Providências adotadas:

"Esta Divisão, assim que foi devidamente autorizada pela autoridade competente, efetuou a baixa patrimonial dos veículos de Tombos nº. 8285, 9096, 11.355, 12.398, 13.915, 15.811,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

15.812, 15.813 e 18.228, conforme se verifica nos documentos em anexo. Posteriormente, esta Divisão encaminhou os autos (Processo TRT7 nº. 8626/2011) à Divisão de Contabilidade para efetuar a baixa patrimonial correspondente no SIAFI."

Análise de auditoria:

Recomendação atendida conforme consta nos documentos 40 a 48 do PROAD 91/2016.

2) Para os próximos procedimentos, efetuar a Baixa Patrimonial de materiais no SIAFI logo após sua efetiva autorização pela autoridade competente em processo administrativo de desfazimento, acompanhada da devida justificativa.

Determinação da Presidência:

"..para os próximos procedimentos, efetuem a Baixa Patrimonial de materiais no SIAFI logo após sua efetiva autorização pela autoridade competente em processo administrativo de desfazimento, acompanhado da devida justificativa."

Providências adotadas:

"Esta determinação tem sido cumprida por esta Divisão, ocorre que por vezes há uma demora no envio dos autos. Pode-se, inclusive, verificar tal fato no Processo TRT7 nº. 363/2015."

Análise de auditoria:

É importante que se analisem formas de aprimorar a celeridade no decorrer dos processos, para que a Baixa Patrimonial no SIAFI ocorra tempestivamente. Tais medidas serão objeto de análise por esta equipe em auditorias vindouras.

CONCLUSÃO:

O presente Relatório apresenta as conclusões do monitoramento quanto às providências adotadas pelas unidades administrativas, para cumprimento das determinações da Presidência deste Tribunal, seguindo as recomendações exaradas por esta Unidade de Controle, quando da auditoria de conformidade realizada nos controles internos administrativos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis (Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGAP nº 2/2014).

Constata-se um esforço consequente da unidade auditada com vistas ao cumprimento das determinações da Presidência. Entretanto, ainda remanescem pendentes de saneamento integral as determinações concernentes às determinações 8.1, 9, 10.1 e 10.2, e 13.1 e 13.2.

Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, conclui-se pelo parcial atendimento e encaminhamento das determinações, restando situações pendentes até que sejam adotadas providências corretivas, com a devida comunicação a esta unidade de controle interno.

O atendimento às determinações da Presidência sem prazo definido para a sua execução, isto é, a serem cumpridas doravante nos processos administrativos pertinentes, será abordado em ações oportunas deste Setor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Responsáveis pela elaboração:

Fabiano Rego de Sousa
Coordenador de Serviço da SCGAP

Anísio de Sousa Meneses Filho
Analista Judiciário – Apoio especializado Engenharia Civil

Data: 26/8/2016

Responsável pela Coordenação:	Aprovação:
Fabiano Rego de Sousa Coordenador de Serviço da SCGAP	Ricardo Domingues da Silva Secretário de Controle Interno
Data: 26/8/2016	Data: 26/8/2016